DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br | Sexta-feira, 05 de setembro de 2025 | Ano IV | Edição nº 657

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 002/2024, para o provimento **EFETIVO** do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, a comparecer pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, 08/09, 09/09, 10/09, 11/09** ou **12/09/2025**, das **09h00min às 18h00min**, para manifestação de interesse em assumir a vaga.

A omissão ou a negação do(a) candidato(a) será entendida como desistência da admissão.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
6º	174057	ALINE ROBERTA PETRUCELLI DE ARAÚJO

Ibaté/SP, 05 de setembro de 2025
Jeferson Ricardo Maquedano
- Chefe de Divisão de Recursos Humanos -

.....

Retificação de Convocação

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Ibaté/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.355.575/0001-65, com sede na Avenida São João, n.º 1771, Centro, vem através desta, **CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no Concurso Público n.º 002/2022, para o provimento **TEMPORÁRIO** do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I**, a comparecerem pessoalmente ou por procuração, para atribuição de classes, que será realizada no dia **08 DE SETEMBRO DE 2025**, às **10h00min**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Avenida São João, n.º 680, Centro, Ibaté/SP.

A aceitação da vaga temporária, não resulta em desclassificação da vaga efetiva.

A omissão ou a negação do(a) candidato(a) será entendida como desistência da admissão TEMPORÁRIA.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I		
CLASS.	N.º INSCRIÇÃO	CANDIDATO
790º	21460	TATIANA JANUARIO DE CAMPOS

Ibaté/SP, 05 de setembro de 2025
Jeferson Ricardo Maquedano
- Chefe de Divisão de Recursos Humanos -

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000

Fone/Fax: (16) 3343-9800

e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 003/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE FUNÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR PRAZO DETERMINADO

O **MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP**, por intermédio da **Divisão de Recursos Humanos**, torna público que, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, no bojo do Processo Administrativo n.º 3.094/2025, e em razão de reconhecida necessidade temporária de excepcional interesse público, será realizado processo seletivo simplificado, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e na Lei Municipal n.º 2.159, de 12 de janeiro de 2005 e sua alteração, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital. Ao assinar o requerimento de inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico: https://www.ibate.sp.gov.br, onde também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo simplificado, inclusive a classificação dos candidatos, dos recursos, seu resultado final e convocação, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento, bem como o acompanhamento de qualquer alteração, aviso ou qualquer outra comunicação que porventura venha a ser publicada no site.

1.3 As retificações deste edital, caso necessário, também como, as demais publicações, serão divulgadas no Diário Oficial Eletrônico, sendo disponibilizadas no sítio eletrônico mencionado no item 1.2.

1.4 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no objetivo de suprir a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, que é imprescindível ao andamento e continuidade no fornecimento dos serviços públicos na Vigilância Sanitária Municipal, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, mediante celebração de CONTRATO ADMINISTRATIVO pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 06 (seis) meses.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Município de Ibaté/SP, com auxílio da Comissão de Organização e Examinadora, composta por três servidores efetivos, designados através da Portaria Municipal n.º 215, de 02 de setembro de 2025, que terão a responsabilidade de acompanhar as inscrições, atribuírem pontos e analisar os recursos, para o resultado da classificação final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

2. DOS CARGOS PÚBLICOS:

2.1 Abaixo, tabela contendo as vagas, função, carga horária, salário e escolaridade:

Ampla concorrência	Reserva de vagas PPI	Reserva de vagas PcD	Função	Carga Horária Semanal	Salário Referência	Requisitos Mínimos
01	00	00	**Engenheiro Civil**	40h	R$ 6.080,50	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com registro ativo no Conselho Regional da Classe (CREA)

2.2 Além dos vencimentos, o candidato contratado terá:
2.2.1 Uma Cesta Básica, nos termos da Lei Municipal n.º 2.309, de 14 de março 2007 e suas posteriores alterações.
2.2.2 Auxilio Alimentação no valor de R$ 320,00 (trezentos vinte reais), desde que preenchido os pré-requisitos da Lei Complementar Municipal n.º 3.695, de 10 de junho de 2025 e do Decreto Executivo n.º 3.391, de 17 de junho de 2025.

2.3 As vagas serão destinadas para o local de trabalho que melhor convier à municipalidade.
2.3.1 A lotação e a fixação do horário de trabalho para a função deste Processo Seletivo Simplificado será estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, onde ficará vinculado, em escalas que atendam as necessidades dos serviços públicos;
2.3.2 Os candidatos poderão ser convocados aos sábados, domingos e feriados.

2.4 As atribuições da função, estão descritas no **ANEXO I** do presente Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde logo, caracterizará o conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação pelo candidato, das condições tais como se acham estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente.

3.2 As inscrições serão realizadas nos dias **úteis**, de **08 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025**, na **Divisão de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Ibaté, com sede na **Avenida São João, n.º 1771, Centro, das 09h00min às 17h00min.**

3.3 São demais requisitos para a inscrição:
3.3.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436 de 18 de abril de 1972;
3.3.2 Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
3.3.3 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

3.3.4 Estar no gozo dos direitos Políticos e Civis;
3.3.5 Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de Processo Administrativo Disciplinar;
3.3.6 Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei n.º 11.343 de 23 de agosto de 2006;
3.3.7 Não registrar antecedentes criminais;
3.3.8 Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória nos termos do Artigo 40, inciso II, da Constituição Federal;

3.4 A não apresentação de qualquer dos requisitos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar CÓPIAS dos seguintes documentos:
4.1.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida **(ANEXO II)**
4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CAU, CRM, CRMV, CRC, CRP, entre outras; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social;
4.1.3 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.1.4 Comprovante de Residência;
4.1.5 Certidão de Nascimento dos Dependentes;
4.1.6 Currículo, conforme modelo **(ANEXO III);**
4.1.7 Comprovações do tempo de experiência na área;
4.1.8 Certificado frente e verso da graduação e demais títulos, conforme Item 7 deste Edital.

4.2 Não será cobrado a taxa de inscrição para a participação do Processo Seletivo Simplificado.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Em obediência ao disposto no artigo 37, § 1° e 2° do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores que regulamentam a Lei n.º 7.853/1989 e a Lei Municipal n.º 1.734/1999 de 29 de novembro de 1999, reservado às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo simplificado, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.
5.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto Federal n.º 3.298/1999, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

5.2. Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente DEVERÁ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

5.2.1. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, sem prejuízo da apresentação no exame admissional.

5.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar tal intento no ato da inscrição, assinalando a opção de vaga reservada aos portadores de deficiência, especificando o tipo de deficiência do qual é portador e a sua respectiva Classificação Internacional de Doenças - CID. Além disso, deverá, apresentar juntamente com os demais documentos exigidos:

- Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de indeferimento da inscrição;
- Identificação da entidade, pública ou privada, expedidora;
- Nome completo do candidato;
- Local e data de sua emissão;
- Data de emissão dentro do prazo de no máximo doze meses do último dia do prazo de inscrições;
- Assinatura e carimbo contendo o CRM do médico atestante.

5.4. Se o candidato apresentar laudo médico ou anexar um laudo médico que não seja considerado válido, não perderá a inscrição, apenas perderá o direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e permanecerá concorrendo somente às vagas de ampla concorrência.
5.4.1. As informações prestadas no formulário eletrônico no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação anexada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas.
5.4.2. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição, não será considerada como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
5.4.3. Os documentos enviados para a inscrição como pessoa com deficiência terão validade somente para este Processo de Seleção.
5.4.4. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações posteriores, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.5. Ao ser convocado para a investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do emprego. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
5.5.1. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.
5.5.2. A publicação da classificação final do Processo Seletivo será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

5.5.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM PRETOS(AS), PARDOS(AS) OU INDÍGENAS

6.1. Aos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, por força da Lei Federal 12.990/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.254, de 03 de maio de 2024, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, distribuídas conforme previsto no item 1.3.1 deste Edital com alcance proporcional as vagas que surgirem dentro da vigência do processo seletivo.

6.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas, como mencionado no item 6.1, deverá declarar expressamente a condição de preto, pardo ou indígena no ato da inscrição no formulário, anexando a documentação exigida, vedada tal declaração em momento posterior.
6.2.1. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão anexar ao formulário de inscrição uma declaração, escrita de próprio punho, conforme modelo **(ANEXO IV)**.
6.2.2. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão anexar ao formulário de inscrição uma foto, e esta deverá estar no seguinte padrão:

- Tamanho 5 cm x 7cm;
- Recente;
- Colorida;
- Foto frontal, com o rosto em foco;
- Com boa iluminação;
- Ter fundo branco ou de cor clara;
- Sem maquiagem;
- Sem filtros de edição;
- Sem acessórios que obstruam a face;
- Boa resolução.

6.2.2.1. A documentação de que trata esse caput será analisada e avaliada pela Comissão de Validação de Autodeclaração – CVA instituída exclusivamente para esta finalidade;
6.2.2.2. A Comissão de Validação de Autodeclaração – CVA será constituída (por ofício) da seguinte maneira: dois membros indicados pelo Conselho Municipal das Relações Étnico Raciais - CMRER; dois membros indicados pelo Conselho Municipal de Educação - CME e um membro indicado pelo Poder Executivo com mandato exclusivo para avaliação das inscrições em reserva de vagas para pretos, pardos ou indígenas deste edital.
6.2.2.3. Fotografias que não estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas no item 6.2.2 serão automaticamente desconsideradas, ficando o candidato sujeito às disposições aplicáveis à ampla concorrência no âmbito do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025.

6.3. A autodeclaração mencionada no item 6.2 é facultativa, ficando os candidatos que não optarem pela reserva de vagas para pretos, pardos ou indígenas submetidos às regras gerais de ampla concorrência do Processo Seletivo Simplificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

6.4. Detectada a falsidade da autodeclaração a que se refere o item 6.2, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver celebrado o contrato temporário, ficará sujeito à sua anulação, após procedimento administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5. A publicação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado será feita em duas listas: contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos inclusive a das pessoas autodeclaradas pretos, pardos ou indígenas, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.

6.6. Não havendo candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas aprovados no Processo Seletivo Simplificado, as vagas incluídas na reserva serão revertidas para o cômputo geral da ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação.

7. DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

7.2 A escolaridade mínima exigida para desempenho da função não será objeto de avaliação.

7.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por Pessoas Jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

7.4 Nenhum titulo receberá dupla valoração.

7.5 Os títulos deverão apresentar claramente a Titulação (nome do curso) como Específico da Área.

7.6 A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme os seguintes critérios:

COMPROVANTE PARA A AVALIAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado na área de Engenharia Civil, Sanitária e/ou Ambiental (*)	20 ponto	20 pontos
Mestrado na área de Engenharia Civil, Sanitária e/ou Ambiental (*)	10 pontos	10 pontos
Experiência profissional como Engenheiro Civil, devidamente comprovada. (**)	07 pontos por ano de experiência comprovada	70 pontos

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

(*) Somente serão aceitos Certificados fornecidos por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como não será pontuada a graduação mínima exigida para o cargo/função.
(**) A experiência profissional será comprovada mediante cópia da CTPS, de contratos de trabalho e/ou declaração do empregador, constando a data de início e término do trabalho (ou manutenção no emprego até a data da declaração).

8. DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

8.1 A nota final do candidato será a soma dos pontos dos títulos, mais cada ano de experiência na área. As frações de tempo de serviço até 06 meses, por vinculo, serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 06 meses serão computadas com pontuação integral.

8.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da nota final.

8.3 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
8.3.1 Obtiver a maior nota em experiência profissional, caso houver;
8.3.2 Ter apresentado a titulação de Doutorado;
8.3.3 Apresentar idade mais avançada;
8.3.4 Maio número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

8.4 O resultado do Processo Seletivo Simplificado, contendo a Classificação Final, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no site: www.ibate.sp.gov.br.

8.5 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após da publicação do resultado final **(ANEXO V)**.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Definida a Classificação Final, a Comissão de Organizadora e Examinadora encaminhará relatório do Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal, para análise, estando tudo em conformidade será realizada a homologação do resultado e posterior publicação.

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Homologado o resultado do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato selecionado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no site: www.ibate.sp.gov.br e pelo endereço eletrônico disponibilizado no momento da inscrição, onde terá que comparecer junto a Divisão de Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias, para a formalização do Contrato e recebimento de orientações, oportunidade em que deverá apresentar CÓPIAS da seguinte documentação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

- 1 (uma) fotos 3x4 recentes;
- Cédula de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Registro no Conselho de Classe da área;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido, acompanha do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovantes de escolaridade, Diploma e/ou Certificado (frente e verso);
- Resultado de Antecedentes Criminais;
- Declaração de não acumulação de cargo público ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, nos termos do artigo 37, XVI, "c", da Constituição Federal;
- Declaração de bens e/ou IRPF (se tiver declarado).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É de responsabilidade do candidato:
11.1.1 Acompanhar, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, disponível no site: https://www.ibate.sp.gov.br, as publicações correspondentes às fases deste Processo;
11.1.2 A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

11.2 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato, a irregularidade de documentos constatada ou declarações falsas no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa cível ou criminal.

11.3 A classificação não gera direito automático da contratação, ficando a critério da Prefeitura Municipal de Ibaté, convocar ou não os candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, a medida de suas necessidades.

11.4 A omissão ou a negação do candidato convocado será entendida como desistência da contratação.

11.5 Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico que o ateste estar em condições físicas e mentais para o desenvolvimento das atividades para as quais está sendo contratado e a apresentação dos documentos que lhe forem exigidos.

11.6 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação.

11.7 Os candidatos se responsabilizam por atualizarem formalmente os seus dados cadastrais na Divisão de Recursos Humanas da Prefeitura Municipal de Ibaté, em dias úteis, das 09h00min às 17h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

11.8 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

11.9 Não serão aceitos documentos que não atenderem as exigências deste edital.
11.9.1 Não será aceito nenhum documento em substituição aos exigidos neste edital.

11.10 Não serão aceitos pela Comissão Organizadora e Examinadora, documentos que contenham rasuras.

11.11 No ato da contratação não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

11.12 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar todos os documentos originais exigidos neste edital e/ou apresentados no ato da inscrição, para conferência e autenticação das fotocópias.
11.12.1 Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as cópias entregues, o candidato será eliminado.

11.13 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ibaté/SP.

11.14 O Candidato assume todos os custos de preparação e apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente edital, onde o Município de Ibaté/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo seletivo, inclusive nenhuma indenização será devida ao candidato por esse fim.

11.15 Os documentos dos candidatos que foram eliminados neste processo seletivo, antes da contratação, permanecerão em poder da Divisão de Recursos Humanos por um período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após este prazo, os mesmos serão eliminados.

11.16 Não serão fornecidos por telefone, informações quanto à posição do candidato, inclusive os relativos às notas de candidatos eliminados.

11.17 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Organizadora e Examinadora.

Ibaté/SP, 05 de setembro de 2025

Ronaldo Rodrigo Venturi
- Prefeito Municipal de Ibaté -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025

ENGENHEIRO CIVIL:

- Planejar, projetar, revisar; orçar com atenção ao uso e custo de materiais, equipamentos e serviços;

- Organizar, executar, controlar, fiscalizar e auditar obras de construção civil administradas pelo Município ou por ele contratadas, custeadas ou a ele delegadas;

- Velar pelo cumprimento dos cronogramas físico-financeiros, pelo respeito aos projetos originários e a qualidade de serviços e materiais, pelo fiel cumprimento das normas de segurança do trabalho, na execução e controle;

- Definir metodologias para gestão estoques e desenvolvimento de boas técnicas para correto uso, aproveitamento e reaproveitamento de materiais, equipamentos e serviços;

- Prestar assessoria e consultoria técnica, mediante elaboração de laudos, pareceres e avaliações, à Procuradoria Jurídica Municipal; ao Sistema Municipal de Controle Interno; ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos; ao Departamento de Vigilância Sanitária; à Defesa Civil, às Comissões de Sindicância ou de Processo Administrativo, e aos demais órgãos da Administração;

- Velar, no exercício de suas atribuições, pelo respeito às normas e princípios de proteção ambiental, histórica e cultural e de segurança física e sanitária de trabalhadores, usuários e cidadãos;

- Desempenhar das atividades referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento, aeroportos, sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento, portos, rios, canais, barragens, diques, drenagem e irrigação, pontes e grandes estruturas e outros serviços afins e correlatos;

- Desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025

1. IDENTIFICAÇÃO			
Nome:			
RG n.º		Órgão Emissor:	
Data de Nascimento:		CPF n.º	
E-mail:			
Tel fixo: ( )		Cel: ( )	
2. ENDEREÇO			
Rua:			
N.º	Bairro:		CEP:
Cond.:	Bloco:		Apto.:
Cidade:			UF:
3. ESCOLARIDADE			
☐ Fundamental	☐ Médio	☐ Superior	☐ Mestrado ☐ Doutorado
4. VAGAS RESERVADAS			
☐ Não		☐ Sim, PPI	☐ Sim, PcD
4. PESSOA COM DEFICIÊNCIA?			
☐ SIM			☐ NÃO
Se sim, qual?			
Necessário à apresentação das documentações conforme Item 4.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025			
5. DECLARAÇÃO			
DECLARO que conheço e aceito as condições do Processo Seletivo n.º 003/2025 e que recebi o comprovante da solicitação de inscrição devidamente assinado. Ibaté/SP, _____ de _____ de 2025 _____ Assinatura Legível			

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ	
Ficha de Inscrição – Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025	
Nome:	
Cargo: Engenheiro Civil	Quantidade de Cópias entregues:
Ibaté/SP, _____ de _____ de 2025	
Assinatura do atendente:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ANEXO III

CURRÍCULO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025

1. DADOS PESSOAIS
1.1. Nome completo: _____
1.2. Data de Nascimento: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1. Carteira de identidade n.º _____ Órgão expedidor: _____
2.2. CPF n.º _____
2.3. Endereço Residencial: _____
_____
2.4. Endereço eletrônico: _____
2.5. Telefone: _____

3. ESCOLARIDADE
3.1. MESTRADO
Curso/área: _____
Instituição de ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

3.2. DOUTORADO
Curso/área: _____
Instituição de ensino: _____
Ano de Conclusão: _____

4. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E DURAÇÃO
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Ibaté/SP, de _____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PPI (PRETA, PARDA OU INDÍGENA) PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025

Eu, _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em _____/_____/_____, no município de _____, Estado _____, estado civil _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____ CEP nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que sou:

( ) Preto(a) ( ) Pardo(a) ( ) Indígena

Declaro, portanto, estar ciente que ao me identificar como pessoa PPI (Preta, Parda ou Indígena) estou afirmando que compartilho das mesmas condições desiguais de acesso à educação destas populações e que vivencio experiências de preconceito e discriminação devido ao meu pertencimento étnico-racial. Declaro ainda estar ciente que serei analisado(a) e avaliado(a) pela Comissão de Validação de Autodeclaração – CVA, com consequências para minha classificação no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025, para ocupar a função de Cozinheira, na Prefeitura Municipal de Ibaté, além da responsabilização por fraude na seara cível e criminal nos termos da legislação vigente.

Ibaté/SP, de _____ de _____ de 2025

_____
Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
Encanto do Planalto
Avenida São João, n.º 1.771 - Centro - Ibaté/SP - CEP: 14815-000
Fone/Fax: (16) 3343-9800
e-mail: prefeitura@ibate.sp.gov.br

ANEXO V

RECURSO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 003/2025

Preencher com letra de forma
Nome do Candidato: _____
RG n.º _____ CPF n.º _____
Telefone Celular: (_____) _____
E-mail: _____

Fundamentação e argumentação lógica: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Data:_____/_____/_____ _____
Assinatura do candidato

Parecer da Comissão de Seleção de Processo Seletivo Simplificado: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Tendo em vista a análise acima, somos pelo:
( ) Deferimento do recurso. ( ) Indeferimento do recurso.

Assinaturas e dos membros da Comissão do Processo Seletivo Simplificado:
Data:_____/____/_____

Presidente: _____ Membro: _____ Membro: _____

DESTAQUE AQUI PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

Nome do Candidato: _____
Data: _____/_____/_____ Hora: _____:_____.

_____
Assinatura e Carimbo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP
Fone/Fax: (16) 3343-9800

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA (PORTAL DE COMPRAS) nº 29/2025

Processo Administrativo: 2746/2025

OBJETO: Abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforço de fundação com cravação sob viga baldrame de estacas tipo "Mega" na E. M. Edith Aparecida da Silva Benini no município de Ibaté-SP com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos na forma estabelecida nas planilhas de serviços.

Considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e demais alterações, com fundamento na documentação existente nos autos e consoante a deliberação da Comissão de Licitações, a qual presidiu a sessão referente ao objeto licitado epigrafado, **ADJUDICO E HOMOLOGO** todos os atos que julgaram vencedora(s) a(s) empresa(s).

Item	ENGENHARIA DE FUNDACOES, PROJETOS E OBRAS LTDA CNPJ: 25.142.213/0001-89 JOSE MICHELOTTO, 72, 72 LOTE 06 - DISTRITO INDUSTRIAL, PIRATININGA - SP, CEP: 17499-008 Telefone: 1432814900 Descrição		Valor Total
1	Proposta para todos os itens		57.400,00

Ibaté SP, 02 de setembro de 2025.

RONALDO RODRIGO VENTURI

PREFEITO MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IBATÉ

Comunicados

Convocação

CONVOCAÇÃO

A Diretora Presidente do IPREI – Instituto de Previdência Municipal de Ibaté, nos termos dos art. 62 ao art. 66 e incisos , da Lei 3.014, de 29 de agosto de 2.016, **CONVOCA** os membros do **Conselho Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos** para a reunião ordinária a ser realizada **em 08/09/2025 (segunda-feira), às 09:30 horas na sede do Instituto à Rua Santa Iria, nº 227 – Ibaté-SP,** tendo como pauta : Demonstrativos das Aplicações e Investimentos de Recursos do 3º Bimestre de 2025; Demonstrativos Contábeis e Balancetes Mensais (Maio e Junho de 2025), Renovação do CRP. Certificação, Documentos enviados ao TCE, aposentadorias concedidas em 2024**.**

Membros do Conselho Deliberativo: Sonia Maria Ramos da Silva, Terezinha Ap Di Genova da Silva, Deniker Murer, Sueli M. dos Santos, Daniel Cavichioli, José Carlos Mendes, Luiz Eduardo Fontana, Fabio Gimenes.

Membros do Conselho Fiscal: Everaldo Sérgio Trevisan, José Roberto Camillo, Laudicéia Ap. Ronchin Thamos, Marinaldo Angelo Monte, Elisabete Ap. Milori Félix, Elielza Marci Vollet Zotesso.

Comitê de Investimentos: Sandra Ap. Pedro Corneta, Juliano Marques, Josiane Perroni Buzo.

Ibaté, 05 Setembro de 2.025
ANA LÚCIA DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA
CONVITE

VIVIANE SERAFIM MAKIYAMA, Presidente da Câmara Municipal de Ibaté, **CONVIDA** a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a realizar-se dia 9 de setembro, às 16h no Plenário da Câmara Municipal para tratar dos projetos de Lei Plurianual referente ao período de 2026 a 2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao inciso I, do § 1º do artigo 48, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ibaté, 4 de setembro de 2025
VIVIANE SERAFIM MAKIYAMA
Presidente

.....